



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.598
De 01 de agosto de 2007

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de julho de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para atender despesas com referido Fundo, criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02.12.05	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 100.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12.361.025.2.154	Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental		R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo		R\$ 150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 25.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12.365.036.2.154	Manutenção das Atividades – Educação Infantil		R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02.12.05	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R\$ 300.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12.361.025.2.154	Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental		R\$ 300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

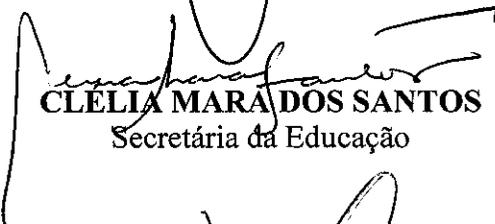
Art. 3º Os recursos financeiros a serem utilizados na cobertura das despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei são oriundos da distribuição dos recursos estabelecidos no artigo 8º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006 ou por eventuais alterações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2007 (dois mil e sete).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



CLELIA MARADÓS SANTOS
Secretária da Educação



DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007 - ("PC").